

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

343

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2014

PREGÃO Nº 093/2014

PROCESSO Nº 155/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde.

Fornecedor: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.006.944/0001-64, com sede na cidade de IBAITI-PR., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.933.529-10, portador da Cédula de Identidade nº 9.975.463-0, residente e domiciliado Rua Manoel de Moura Bueno, s/n, fundos, Centro, Ibaiti-Pr., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	400	SERV	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	20,90	8.360,00
2	80	SERV	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	78,34	6.267,20
3	700	UNI	EXAME PERIODICO	61,67	43.169,00
4	700	UNI	EXAME CLINICO	66,67	46.669,00
5	700	UNI	ACUIDADE VISUAL	10,00	7.000,00
6	80	UNI	AUDIOMETRIA	47,67	3.813,60
7	80	UNI	ELETROENCEFALOGRAMA	150,00	12.000,00
8	80	UNI	GLICEMIA DE JEJUM	11,03	882,40
9	30	UNI	VDRL	11,17	335,10
10	30	UNI	EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO	21,34	640,20
11	190	UNI	EXAME HBS – AG	28,00	5.320,00
12	190	UNI	HCV	33,34	6.334,60
13	190	UNI	RX DE COLUNA LOMBAR	91,67	17.417,30
14	40	UNI	RX DE TORAX PA	80,00	3.200,00
15	40	UNI	ESPIROMETRIA	65,00	2.600,00
16	40	UNI	COLINESTERASE	19,84	793,60
17	100	UNI	PPP	21,67	2.167,00
18	2	SERV	PPRA	5.450,00	10.900,00
19	2	SERV	PCMSO	5.450,00	10.900,00
20	2	SERV	LTCAT	11.237,50	22.475,00
				TOTAL GERAL	211.244,00



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

344

doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Prestação de Serviços em PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP, Exames Admissionais, Demissionais e Periódicos**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 093/2014 e Processo nº 155/2014, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

345

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor **Irineu Barros**, matrícula nº 3133, RG. nº 7.246.460-5, CPF nº 025.471.629-62, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 211.244,00 (duzentos e onze mil e duzentos e quarenta e quatro reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	400	SERV	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	20,90	8.360,00
2	80	SERV	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	78,34	6.267,20
3	700	UNI	EXAME PERIODICO	61,67	43.169,00
4	700	UNI	EXAME CLINICO	66,67	46.669,00
5	700	UNI	ACUIDADE VISUAL	10,00	7.000,00
6	80	UNI	AUDIOMETRIA	47,67	3.813,60
7	80	UNI	ELETROENCEFALOGRAMA	150,00	12.000,00
8	80	UNI	GLICEMIA DE JEJUM	11,03	882,40
9	30	UNI	VDRL	11,17	335,10
10	30	UNI	EXAME MICOLOGICO DE UNHA DIREITO	21,34	640,20
11	190	UNI	EXAME HBS – AG	28,00	5.320,00
12	190	UNI	HCV	33,34	6.334,60
13	190	UNI	RX DE COLUNA LOMBAR	91,67	17.417,30
14	40	UNI	RX DE TORAX PA	80,00	3.200,00
15	40	UNI	ESPIROMETRIA	65,00	2.600,00
16	40	UNI	COLINESTERASE	19,84	793,60
17	100	UNI	PPP	21,67	2.167,00
18	2	SERV	PPRA	5.450,00	10.900,00
19	2	SERV	PCMSO	5.450,00	10.900,00
20	2	SERV	LTCAT	11.237,50	22.475,00

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

346

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE:	03.001	Divisão de Adm, Informática, RH, Material e Patrimonio
FUNCIONAL:	0412200012010	Manutenção Operacional da Secretaria Municipal de Administração
DESPESA:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

ÓRGÃO:	10	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	10.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL:	1030200042026	Manutenção do Hospital Municipal
DESPESA:	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
FONTE:	00303	Saúde – Percentual Vinculado a Rec. Imposto

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

347

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

348

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

349

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.

10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

105. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

350

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros





Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

351

documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

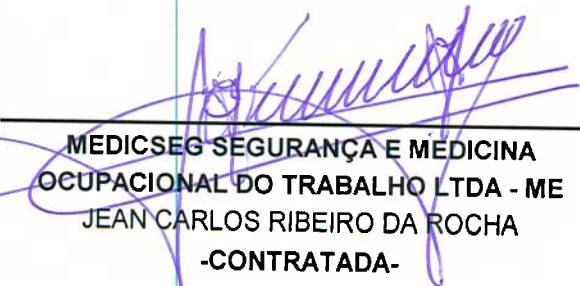
19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-



MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA
OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Resumo do
Contrato

Presidente- Irineu Barros – RG nº. 7.246.460-5
Membro- Caroline Aparecida Pereira RG nº. 9.577.769-4
Membro- Rubens Fernandes Vicente Rocha - RG nº. 997.755
Membro- Nilva Aparecida Quirino Kubaski RG nº. 4.604.967-5
Membro- Liliane Pacor Pelisson – RG nº. 12.959.409-8
Membro- Nicole Renata Chiaradia – RG nº.8.475.065-4
Membro- Casemiro Nieviandonski, RG 1.274.741

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário em especial o Decreto nº 3612/2014, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 243/2014

Pregão: 93/2014

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: MEDICSEG SEGURANCA E MEDICINA OCUPACIONAL

DO TRABALHO LTDA ME

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES PPRÁ, PCMSO, LTCAT, PPP, ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIODICOS.

Dotação Orçamentária: 1000110302000420263390390000

Valor Contrato: R\$ 211.244,00

Prazo Execução: 12 (doze) MESES,

Prazo Até 03/11/2015

Data Assinatura: 03/11/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ
CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 246/2014

Processo de Inexigibilidade: 3/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: MARCELO HERCULANO RAMOS

Objeto: Contratação por credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios, utilitários (caminhões e ônibus), linhas multimarcas, da frota da Prefeitura Municipal de Arapoti.

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0026.2.083.3.3.90.39.0000

Prazo Execução: Até 03/05/2015

Prazo Vigência: Até 03/05/2015

Data Assinatura: 03/11/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – CNPJ: 12.601.793/0001-83

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 245/2014.

Inexigibilidade nº 19/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: RENATO NADALINI AGUIAR - ME

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realização de apresentações artística com o tema: Espetáculo Reflexo - Mímica Clássica com toque Popular, para a Campanha de Prevenção às Drogas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Dotação Orçamentária: 11 001 0824400022221 3390390799

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: 03/11/2014.

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 231/2014.

Processo de Dispensa nº 039/2014

Contratante: Prefeitura Municipal

Contratada: JD assessoria e cons

Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico.

Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil

Dotação Orçamentária: 06001.041

Prazo de Execução: 120 (cento e

Prazo de Vigência: 120 (cento e vi

Data da assinatura: 22/09/2014.

DECRETO Nº 3631/2014

Súmula: Nomeia Funcionário na A

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI
de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se
Município e;

Considerando o que estabelece a Lei
de 21 de Junho de 2007 e Lei Com
Junho de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Nomeado a partir d
de Secretário Municipal de Finanças
portador do CPF nº 435.439.799-4
Artigo 2º - Deve a Assessoria de G.
para oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este Decreto entra em v
disposições em contrário, publique-

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHI
Chefe de Gabinete

1º EXTRATO DE ATA REGISTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO Nº 095/2014 – PROCESSO Nº 001/2014
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro: MUSA QASEN & CIA LTDA - ME –
Interessada: Prefeitura Municipal de Arapoti
Valores: CONFORME ABAIXO

Prazo de Entrega: Conforme as necessidades dos
país de Saúde, Educação, Esporte e Lazer

MUSA QASEN & CIA LTDA - ME –

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUÇÃO	UND	QTD
1	REFRIGERANTE COM REFRIGERANTE 350 ML	UND	1.400

FOLHA EXTRA

QUARTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2014 - ED. 1236

ARAPOTI

COMPLEMENTAR Nº 46/2014

Altera o requisito de contratação do Cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, na Lei Complementar nº 07/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Altera no Anexo IV da Lei Complementar nº 07/2007, DETALHAMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTE E EM EXTINÇÃO, os requisitos para contratação para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, passando a ter a seguinte redação:

Requisito: Técnico em Segurança do Trabalho
Requisitos para Contratação: ensino médio completo e curso profissionalizante de técnico em segurança do trabalho, com registro no Conselho Profissional do Trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO EM, PREFEITO MUNICIPAL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

ROBERTO RIZZI - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 231/2014.

Processo de Dispensa nº 039/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: JD assessoria e consultoria contábil.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil e jurídica técnica.

Valor Global: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 06001.04123.000.31302.339039.0000.

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Data da assinatura: 22/09/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

EXTRATO DE ATA - REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO Nº 093/2014 - PROCESSO Nº 155/14					
Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO Valores: CONFORME ABAIXO Prazo de Entrega: Parcelada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.					
Fornecedor: MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA- ME					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	EXAME HEMOGRAMA COMPLETO	MEDICCSEG	400	20,90	8.360,00
2	EXAME ELETROCARDIOGRAMA	MEDICCSEG	80	78,34	6.267,20
3	EXAME PERIODICO	MEDICCSEG	700	61,67	43.169,00
4	EXAME CLINICO	MEDICCSEG	700	66,67	46.669,00
5	ACUIDADE VISUAL	MEDICCSEG	700	10,00	7.000,00
6	AUDIOMETRIA	MEDICCSEG	80	47,67	3.813,60
7	ELETROENCEFALOGRAMA	MEDICCSEG	80	150,00	12.000,00
8	GLICEMIA DE JEJUM	MEDICCSEG	80	11,03	882,40
9	VDRL	MEDICCSEG	30	11,17	335,10
10	EXAME MICROLOGICO DE UNHA DIREITO	MEDICCSEG	30	21,34	640,20
11	EXAME HBS - AG	MEDICCSEG	190	28,00	5.320,00
12	HCV	MEDICCSEG	190	33,34	6.334,60
13	RX DE COLUNA LOMBAR	MEDICCSEG	190	91,67	17.417,30
14	RX DE TORAX PA	MEDICCSEG	40	80,00	3.200,00
15	ESPIROMETRIA	MEDICCSEG	40	65,00	2.600,00
16	COLINESTERASE	MEDICCSEG	40	19,84	793,60
17	PPP	MEDICCSEG	100	21,67	2.167,00
18	PPRA	MEDICCSEG	2	5.450,00	10.900,00
19	PCMSO	MEDICCSEG	2	5.450,00	10.900,00
20	LTCAT	MEDICCSEG	2	11.237,50	22.475,00
TOTAL GERAL					211.244,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 239/2014.

Processo de Dispensa nº 44/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Osmar Bernardo da Silva - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar evento comemorativo ao dia do professor.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 08004.1339.2001.02933.339039.0000.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: 23/10/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Informações do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

356

Arapoti, 04 de Dezembro de 2014.

OF RH 162/2014

A
Div. Licitação e Compras

Assunto: Informações pregão nº 093/2014

Vimos a esta Divisão de Licitação e Compras solicitar informações e ou documentos para poder atender ao requerimento da empresa AMSEG (ofício anexo) que solicita comprovação da habilitação do estabelecimento junto ao Município.

Contando com sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente



IRINEU BARROS
Divisão de Recursos Humanos

Ilmo. Sr.
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras
Nesta

Arapoti, 03 de Dezembro de 2014.

Oficio 0012/2014

À Prefeitura Municipal de Arapoti – Secretaria de Recursos Humanos

A/C – Srº Irineu Barros

Ref.: Solicitação de informações quanto ao atendimento aos requisitos do edital e contrato do pregão presencial Nº 093/2014 PMA, pela vencedora.

Conforme item 9.3.1.1.5 “f.1.1) a proponente vencedora que não tenha estabelecimento próprio no Município terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para se adequar com as devidas instalações e funcionários necessários para realização dos exames, sendo expressamente proibido a utilização de prédios públicos para prestação de serviços.”.

Nestas circunstâncias, solicito os documentos que comprovem a habilitação do estabelecimento apresentado pela vencedora, conforme exigido pelo edital.

Atenciosamente,



Thiago Binotto

Sócio - Administrador



Ofício nº 054/2014/DLC-PMA

Arapoti, 08 de Dezembro de 2014.

Assunto: Resposta referente ao ofício RH nº 162/2014.

Prezado Senhor:

Em resposta ao ofício RH sob o nº 162/2014, datado de 04/12/2014, solicitando informações quanto aos requisitos exigidos no item 9.3.1.1.5 do edital de Pregão nº 093/2014, a saber:

9.3.1.1.5. E AINDA:

(...)

f) declaração de instalações próprias neste Município para realizações dos exames, não sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arapoti o deslocamento dos funcionários para realização dos mesmos, conforme Anexo X;

f.1.1) a proponente vencedora que não tenha estabelecimento próprio no Município terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para se adequar com as devidas instalações e funcionários necessários para realização dos exames, sendo expressamente proibido a utilização de prédios públicos para prestação de serviços.

Ademais, informar, que a empresa **Medicseg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho Ltda**, apresentou instrumento particular de contrato de locação (*documento em anexo*) na reunião de julgamento dos documentos de habilitação realizado no dia 14/10/2014 às 09 horas em sessão pública.

Informamos, ainda, quanto às devidas instalações e funcionários necessários para a realização dos exames, serão de responsabilidade do fiscal do contrato.

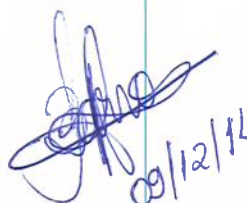


Sendo só o que se apresenta para o momento, ficam aqui nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

Ao Ilustríssimo Senhor
IRINEU BARROS
MD. Chefe da Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Arapoti


09/12/14

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) LOCADOR (A): SILVA & ZEFERINO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME, através de seu representante legal, **MARILENE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. **8.350.786-1/SSP/PR** e do CPF/MF sob o n°. **042.430.639-58**, residente e domiciliado cito a cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

II) LOCATARIO (A): MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME, através de seu representante legal, **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade Civil RG n°. **9.975.463-0/SSP/PR** e do CPF/MF sob o n°. **057.933.529-10**, residente e domiciliado sito a cidade de Ibaiti, Estado do Paraná.

III) OBJETO DE LOCAÇÃO: Uma sala, medindo 30m², localizado cito a Rua Moises Lupion, 374, centro, nesta cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

IV) VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 300,00 (Trezentos reais) mensais.

DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO. USO COMERCIAL

V) PRAZO DE LOCAÇÃO: 24 (Vinte e Quatro) Meses.

INICIO: 10/03/2014 **TÉRMINO:** 10/03/2016.

VI) TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS: Fica a cargo do locador, ao pagamento, de Luz, Água e Internet além do pagamento de aluguel, a satisfazer todas as exigências descritas abaixo;

VII) OBRIGAÇÕES GERAIS: O locatário declara ter procedido à vistoria no imóvel, ora locado.

a) manter o objeto da locação, no mais perfeito estado de conservação, para restituí-lo ao locador (es), quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas para esse fim, notadamente as que se referem à conservação do imóvel ora locado, sendo que na entrega da mesma, o locatário entregar em perfeitas condições de uso, limpo desocupado resíduos

no local arrendado. Se o locatário precisar fazer alguma ampliação dentro do terreno, as despesas para este fim serão por sua conta.

b) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

c) na entrega do terreno ora locado, verificando-se infração pelo locatário de quaisquer das cláusulas que compõe este contrato, e que o objeto locado necessite de limpar o local será por conta do locatário se houver necessidade.

VIII) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista na Lei, por parte do locatário, é considerado como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual.

IX) RENOVAÇÃO: Obriga-se o locatário a renovar expressamente novo contrato, caso venha permanecer no local.

X) PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convenicionado que o(s) locatário(s) deverá(ão) o pagamento dos alugueis mensais, pontualmente até o dia: 21 (vinte e um) de cada mês subsequente ao vencido.


a) Em caso de demora nos pagamentos dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará(ão) os locatário(s) obrigado(s), ao pagamento do principal, haverá um acréscimo após um período de tolerância de, considerando como multa de do valor do aluguel, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores. Sendo que se o atraso persistir por 60 (sessenta) dias, os locatários deverão se retirar do presente imóvel.

XI) CLAUSULA PENAL: O locador e os locatários obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual à quantia equivalente, que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier.

a) Fica estipulado entre as partes contratantes qual o valor da clausula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse será automático, bem como o seu pagamento não exime no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionalmente no imóvel ora locado.

b) As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Imóvel, para redimir quaisquer dúvidas deste contrato, se por ventura vier a ocorrer. E, por estarem justos e contratados, data-se e assinam o presente instrumento em: duas vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Ibaiti — Paraná, 10 de Março de 2014.


JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
CPF: 057.933.529-10

Medicseg Segurança e Medicina
Ocupacional do Trabalho
CNPJ 03.006.944/0001-84
Ibaiti PR


MARIENE APARECIDA DA SILVA
CPF: 042.430.639-58


SILVA & ZEPHERINO SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME
JURIMED ARAPOTI
CNPJ: 20.716.876/0001-46

Testemunhas:

1 _____

2 _____







PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação
de
Notificação
por Atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

OF. 065/2015

Arapoti, 15 de julho de 2015.

A
Licitação

Ref: ATRASO NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Vimos a essa divisão solicitar para que sejam tomadas as providencias legais com a contratada **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA –ME**, que está em atraso na entrega dos documentos PPRa, PCMSO e LTCAT da Prefeitura Municipal de Arapoti descumprindo as obrigações assumidas na licitação.

Contando com sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Irinei Barros
Chefe da Divisão de Pessoal

Ilmo. Sr
PAULO ROBERTO DA SILVA
Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1ª Notificação
Extrajudicial
Ref. Atraso



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa

MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA - ME
CNPJ Nº 03.006.944/0001-64
Ibaiti – Paraná

Assunto: Referente atraso nas entregas dos serviços.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme solicitação da Divisão de Pessoal dessa municipalidade, vimos notifica-los referente ao atraso da entrega dos serviços celebrados no **Contrato nº 243/2014**, do Pregão de nº 94/2013, do Município de Arapoti, Estado do Paraná, através da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme Processo nº 155/2014.

NOTIFICADA à empresa **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA OCUPACIONAL DO TRABALHO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **03.006.944/0001-64**, pelo atraso na entrega dos seguintes itens:

- a) Item nº 18 – PPRA;
- b) Item nº 19 – PCMSO;
- c) Item nº 20 – LTCAT.

Considerando que o contratado, **descumprir** as obrigações assumidas, estará sujeito, de igual modo, às sanções, visto que a lei é clara. O artigo 66 prevê a responsabilidade de cada uma das partes, pelo descumprimento total ou parcial;

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Administração na adequada apresentação dos serviços, haja vista as irregularidades e os descumprimentos de cláusulas do contrato, resultando na inexecução do objeto;

Considerando o dever desta municipalidade em manter suas licitações e contratos administrativos regulares à luz das legislações brasileiras que tratam do tema, bem com o fito de resguardar direitos e obrigações, o Município de Arapoti, através da Secretaria Municipal de Administração, órgão representativo, inscrito pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

367

CNPJ/MF 75.658.377/0001-31, **NOTIFICA** que estará procedendo às sanções previstas no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação;

Com efeito, para proporcionar a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, Vossa Senhoria terá o prazo de **20 (vinte) dias** para entrega dos referidos serviços, sendo assim, oferecemos 05 (cinco) dias para apresentação de razões de defesa prévia devidamente fundamentada.

Atenciosamente,

Arapoti – Pr., 22 de Julho de 2015.



PAULO ROBERTO DA SILVA

Chefe da Divisão de Licitação e Compras

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO - CONT. Nº 243/2014 - PREF. ARAPOTI

De: Luana Lordelos <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 22/07/2015 08:48

Para: atendimento@medicseg.com.br, falecom@medicseg.com.br

Bom dia Ana, conforme contato telefônico segue documento para conhecimento. Favor confirmar recebimento.

Aguardo retorno.

Att,

Luana Lordelos Fernandes
43 3512 3162

--

Setor de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
43 3512 3000

-- Anexos:

1ª NOTIFICAÇÃO - MEDICSEG - CONTR. Nº 243-2014.pdf

955KB

Confirmação do
Recebimento
1ª Notificação
Extrajudicial
Ref. Atraso

Assunto: Res: 1ª NOTIFICAÇÃO - CONT. Nº 243/2014 - PREF. ARAPOTI

De: "MedicSeg Segurança e Medicina do Trabalho" <atendimento@medicseg.com.br>

Data: 30/07/2015 15:56

Para: "Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR" <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Segue a resposta do ofício, a original será entregue no setor.

Att.

Jean Carlos - Diretor Executivo e Perícia Técnica
MedicSeg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho

Fone (43) 3546-2172 / 9157-6809 / 9623-9896

Ibaiti - Paraná

www.medicseg.com.br



-----Mensagem original-----

De: Luana Lordelos

Data: 22/07/2015 08:50:35

Para: atendimento@medicseg.com.br;

falecom@medicseg.com.br

Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO - CONT. Nº 243/2014 - PREF. ARAPOTI

Bom dia Ana, conforme contato telefônico segue documento para conhecimento. Favor confirmar recebimento.

Aguardo retorno.

Att,

Luana Lordelos Fernandes
43 3512 3162

--

Setor de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
43 3512 3000





Animações GRATUITAS para seu e-mail

Clique aqui!

—Anexos:

resposta oficio arapoti.pdf

478KB

Resposta
1ª Notificação
Extrajudicial

A Prefeitura municipal de Arapoti – PR.

Assunto: Resposta a notificação extrajudicial.

Prezado(a) senhor(a).

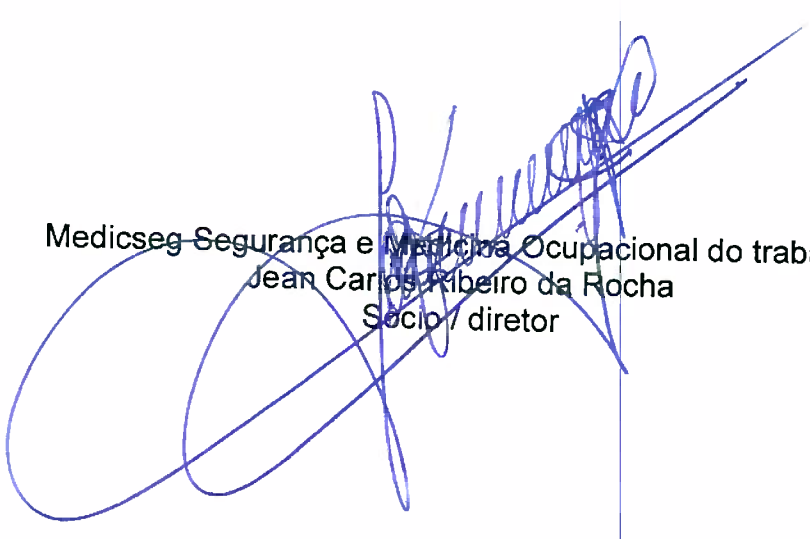
Conforme contrato registro de preço N°243/2014 do pregão 093/2014, venho por meio desta solicitar mais prazo para entrega dos respectivos itens, 18 – 19 – 20, que no qual está em andamento. Ainda saliento que foram licitados 2(dois) objetos de cada item, sendo que 1(um) de cada item já foi entregue.

Devido a alguns quistos técnicos não será possível entregar no prazo conforme o item 2 - 2.1 do contrato, sendo necessária a prorrogação por igual 60 (sessenta) dias para que possamos entregar os itens citados acima, podendo ser entregue ate antes.

Quanto os demais itens estão sendo fornecido dentro do prazo conforme contrato.

Desde já agradeço a compreensão, é aguardo o retorno.

Ibaiti, 27 de julho de 2015.



Medicseg – Segurança e Medicina Ocupacional do trabalho.
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Socio / diretor

Encaminhamento
da Resposta
Ref. 1^a
Notificação
Setor: Recursos
Humanos

Assunto **Fwd: Res: 1ª NOTIFICAÇÃO - CONT. Nº 243/2014 - PREF. ARAPOTI**
Remetente Luana Lordelos <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <irineubarros@hotmail.com>
Data 2015-07-30 16:20



- resposta oficio arapoti.pdf (~493 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Res: 1ª NOTIFICAÇÃO - CONT. Nº 243/2014 - PREF. ARAPOTI
Data: Thu, 30 Jul 2015 15:56:20 -0300 (Hora oficial do Brasil)
De: MedicSeg Segurança e Medicina do Trabalho <atendimento@medicseg.com.br>
Para: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

B433CDFE-B71C-42C2-A5C1-D34C076A9851 repeat #ffffff X-ASN,X-ASH,X-AN,X-AP,X-AD ;

Segue a resposta do ofício, a original será entregue no setor.

Att.

Jean Carlos - Diretor Executivo e Pericia Técnica
MedicSeg Segurança e Medicina Ocupacional do Trabalho
Fone (43) 3546-2172 / 9157-6809 / 9623-9896
Ibaiti - Paraná
www.medicseg.com.br



-----Mensagem original-----

De: Luana Lordelos
Data: 22/07/2015 08:50:35
Para: atendimento@medicseg.com.br;
falecom@medicseg.com.br
Assunto: 1ª NOTIFICAÇÃO - CONT. Nº 243/2014 - PREF. ARAPOTI

Bom dia Ana, conforme contato telefônico segue documento para conhecimento. Favor confirmar recebimento.

Aguardo retorno.

Att,

Luana Lordelos Fernandes
43 3512 3162

--

Setor de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti



Animações GRATUITAS para seu e-mail

Clique aqui!

